



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 24 de Novembro de 2010 - Nº 3769

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6164

**DISPÕE SOBRE AS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS, DETERMINA A CRIAÇÃO DAS ZEIS 1, 2, 3 E 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei se destina a regulamentar a criação de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, em atendimento ao disposto nos Art. 268 a 273 e Art. 320 a 324 da Lei nº 5890/2006 - Plano Diretor Municipal (PDM).

**Art. 2º** - As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS são porções do território municipal, em áreas públicas ou privadas, parceladas de forma irregular ou clandestinamente, delimitadas pelo Poder Executivo para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamento irregular já existente, execução de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos de serviço e comércio de caráter local.

**§ 1º** - As ZEIS devem ser aplicadas, prioritariamente, em áreas ocupadas espontaneamente, habitadas por população de baixa renda familiar, ou ainda em áreas vazias, onde exista interesse público em se promover a integração da área à estrutura urbana, ou ainda, promover a implantação de novas unidades habitacionais.

**§ 2º** - Para implementação dos instrumentos jurídicos e políticos previstos no Art. 19 do PDM, as áreas sujeitas a intervenções deverão ser obrigatoriamente declaradas ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social.

**Art. 3º** - São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:

permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;  
possibilitar a extensão dos serviços e da infra-estrutura urbana nas regiões não atendidas;

permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco à vida ou ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento da infra-estrutura de serviços municipais, mediante propostas urbanísticas que possibilitem o pleno exercício do direito à moradia, como forma de promover a cidadania e o bem-estar social (Art. 6º da Constituição Federal).

**Art. 4º** - As Zonas Especiais de Interesse Social classificam-se em quatro categorias:

ZEIS 1 – áreas públicas ou particulares com assentamentos irregulares ou clandestinos ocupados pela população de baixa renda, significativamente precários do ponto de vista urbanístico e habitacional, com acessibilidade inadequada, riscos e demandas por serviços urbanos e equipamentos comunitários, devendo o poder público promover a regularização fundiária e urbanística;

ZEIS 2 – áreas públicas ou particulares com assentamentos irregulares ou clandestinos ocupados por população de baixa renda, com atendimento parcial das demandas por infra-estrutura, serviços urbanos e equipamentos comunitários, devendo o poder público promover a regularização fundiária e urbanização complementar;

ZEIS 3 – áreas públicas ou particulares, não edificadas, necessários à implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, que deverão ser objeto de intervenções do Poder Público;

ZEIS 4 - Imóveis públicos ou particulares não utilizados necessários à implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, com respectivos equipamentos comunitários e urbanos, podendo ser objeto de aplicação dos instrumentos jurídicos e políticos previstos no Art. 19 do PDM.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

§ 1º - Os projetos de ZEIS 1,2 e 3 deverão obter Licença Ambiental, nos termos da Legislação vigente.

§ 2º - As intervenções resultantes dos condicionantes da Licença Ambiental, se houverem, farão parte dos projetos das ZEIS.

Art. 5º - A criação das ZEIS depende da elaboração de Plano de Urbanização Específico para intervenção em cada área, que deverá ser aprovado mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 6º - O Plano de Urbanização Específico deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

- diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo:
- classificação da ZEIS, conforme Art. 4º;
- análise físico-ambiental;
- análise urbanística com levantamento planialtimétrico;
- caracterização socioeconômica da população residente ou a ser beneficiada, mediante relatório social emitido por assistente social credenciado (a);
- proposta das ações de acompanhamento social durante o período de implantação das intervenções;
- diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o sistema viário, parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana, respeitadas as normas técnicas pertinentes;

os projetos básicos e as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento

adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos urbanos e comunitários e os usos complementares ao habitacional; análise da condição jurídica das edificações ou glebas, em face das legislações municipais, estaduais e federais, e da regularidade da posse dos habitantes da área, se existentes; levantamento da condição de segurança e da sustentabilidade ambiental das edificações ou glebas conforme legislação pertinente, bem como avaliação da necessidade de relocação de ocupações irregulares ou área de risco ou área “non aedificandi”; plano de Regularização Fundiária - RF, incluindo projetos de loteamento, instrumentos de RF a serem empregados e/ou assistência técnica e jurídica à população de baixa renda para a utilização dos instrumentos de RF (ZEIS 1, 2 e 4); previsão de fontes de recursos para execução dos projetos da ZEIS; Cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Poderão ser previstos, na forma do inciso VIII deste artigo, recursos financeiros oriundos do orçamento municipal, estadual ou federal ou da iniciativa privada para custeio da implantação de planos urbanísticos específicos.

§ 2º - Os recursos referidos no § 1º acima serão geridos pelo FUNPLADIM- Fundo do Plano Diretor Municipal - Lei n.º 6060/2007.

Art. 7º - Quando for necessária a implantação de novos loteamentos em ZEIS, os projetos de parcelamento, a constar dos Planos de Urbanização Específicos referidos no artigo anterior, deverão observar os seguintes requisitos:

o parcelamento do solo nas ZEIS não será permitido nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida, em especial:

- em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, salvo aqueles objeto de intervenções que assegurem a drenagem e o escoamento das águas;
  - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
  - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo aqueles objetos de intervenção, que assegurem a contenção das encostas, atestando a viabilidade da urbanização, sob a supervisão do responsável técnico;
  - em áreas “non aedificandi”;
  - nas áreas de preservação ambiental, salvo os casos previstos na Legislação, especialmente a resolução CONAMA 369.
  - nas áreas de degradação ambiental;
  - em áreas de interesse cultural, artístico, paisagístico ou arqueológico, assim definidos na Legislação vigente.
- Para as ZEIS 1 e 2, os índices urbanísticos e edifícios serão definidos após levantamentos das condições locais, ouvida a comunidade atendida;
- Os índices urbanísticos e edifícios para ZEIS 3 são os definidos no Anexo I.

As características físicas e estruturais da rede viária básica da ZEIS 3 seguirão o que especifica o artigo 157 do PDM (Anexo XV).

§ 1º - O projeto da ZEIS 03 deverá contemplar, pelo menos, uma Via Coletora;

§ 2º - não será permitido desmembramento ou remembramento (unificação) de lotes nas ZEIS .

**Art. 8º** – Os Planos de Urbanização das ZEIS 3, deverão ser licenciados pelo órgão responsável da PMCI, que deverá observar os índices urbanísticos constantes nesta Lei, com predominância sobre quaisquer outras legislações vigentes;

§ 1º - No processo de aprovação do Plano de Urbanização das ZEIS 3 serão exigidos os procedimentos previstos nos Art. 294 e 295 do PDM.

§ 2º - Os projetos arquitetônicos das edificações, quando existentes, serão apresentados e analisados juntamente com os projetos de parcelamento do solo, sendo emitido um único Alvará de Licenciamento do Parcelamento e Construção.

§ 3º - O “Habite-se” será individualizado para cada unidade do empreendimento.

**Art. 9º** - Quando a área atingida pela ZEIS (1,2 ou 4) demandar apenas a manutenção da população local, o Plano de Urbanização Específico poderá promover a regularização fundiária mediante a regulamentação de sistema viário, parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, próprios e específicos conforme Inciso II do Art. 7º, diferentes dos constantes nas demais leis urbanísticas vigentes, desde que atendidas as normas da legislação ambiental em vigor e garantam as condições mínimas de habitabilidade do imóvel.

**Art. 10** - No processo de elaboração do Plano Urbanístico Específico, após o envio do mesmo ao CPDM para apreciação, conforme Art. 325 do PDM, o Poder Executivo deverá realizar, no mínimo, uma audiência pública para consulta à comunidade atingida pelas ZEIS.

**Parágrafo Único** – A comunidade a ser beneficiada deverá ser consultada em todas as fases do processo de elaboração da Lei de criação da respectiva ZEIS.

**Art. 11** - Ficam, através da presente lei, instituídas as seguintes ZEIS, no território do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

Alto Eucalipto  
Dr. Gilson Carone (atual ZRE)  
“Fê e Raça” (atual ZRE)  
Bela Vista (atual ZRE);

Conj. Nossa Senhora Aparecida  
Elpídio Volpini (Valão)  
Village da Luz  
Marbrasa  
Conduru  
Itaóca  
Campo S. Felipe (Aeroporto)  
Boa Esperança  
Boa Vista

§1º - O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 2 (dois) anos após a publicação da presente lei, elaborar e aprovar, em Lei Municipal, os Planos Urbanísticos Específicos das ZEIS referidas neste artigo, delimitando suas áreas, através de levantamento planialtimétrico, e atendendo aos demais requisitos previstos no art. 6º e 7º da presente lei.

§2º - Os Planos de Urbanização Específicos mencionados no parágrafo anterior deverão ser implantados no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data publicação dos Decretos de suas regulamentações.

§ 3º - Ficam extintas as atuais ZRE's do Anexo III do PDM.

**Art. 12** - Através de Leis Específicas, o Poder Executivo poderá criar Zonas Especiais de Interesse Social além das citadas no Art. 10, que somente serão implantadas após a aprovação de Planos de Urbanização Específicos, referido nos artigos. 5º, 6º e 7º da presente lei.

**Art. 13** - Cada unidade familiar somente poderá ser beneficiada uma única vez em projetos de ZEIS.

§ 1 - Aplica-se o disposto no “caput” deste artigo aos assentamentos de iniciativa do Poder Público já implantados que sejam objeto de projetos de ZEIS ou programas de Regularização Fundiária.

§ 2º - Os imóveis contemplados em Projetos de ZEIS ou Programas de Regularização Fundiária implantados pelo Poder Público somente poderão ser alienados após um período de cinco (05) anos e a respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 14** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de outubro de 2008.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

### TABELA DE USOS PARA ZEIS 03 (Anexo I da Lei nº 6164/2008)

Urbanização específica conforme Art. 284 do PDM.

| Usos Permitidos (1)  | C.A. (máx.) | T.O. (máx.) | T.P.mín.) | Gabarito (máx.) | Afastamentos Mínimos |         |        | Parcelamento |                       |
|--|-------------|-------------|-----------|-----------------|----------------------|---------|--------|--------------|-----------------------|
|  |             |             |           |                 | Frente               | Lateral | Fundos | Testada mín. | Área mín.             |
| Todas as vias  |             |             |           |                 |                      |         |        |              |                       |
| R1   |             |             |           |                 |                      |         |        |              |                       |
| R2   |             |             |           |                 |                      |         |        |              |                       |
| R4   | 1,3         | 62%         | 10%       | 2 pav.          | 1,50 m               | 1,50 m  | 1,50 m | 10,00 m      | 125,00 m <sup>2</sup> |
| R5   |             |             |           |                 |                      |         |        |              |                       |
| R6   |             |             |           |                 |                      |         |        |              |                       |
| CS1**  |             |             |           |                 |                      |         |        |              |                       |
| R3 (Multifamiliar)   | 2,7         | 70%         | 14%       | 4 pav.          | 1,50 m               | 1,50 m  | 1,50 m | 10,00 m      | 200 m <sup>2</sup>    |
| (Uso Comercial classificado em CS2 e I1 somente nas vias Coletoras e Principais) (2) | 1,3         | 62%-        | 10%       | 2 pav.          |                      |         |        |              |                       |

OBSERVAÇÕES:

(1) Ver Art. 178 a 180 do PDM

(2) Ver Anexo XIV do PDM

(3) Nenhuma das medidas laterais e/ou fundos do terreno poderá ter medida inferior a 8 m

## OUTROS ÍNDICES EDILÍCIOS\*\*\*

Medidas mínimas dos compartimentos da unidade Habitacional ( ZEIS 3)

|                   |                        |                      |
|-------------------|------------------------|----------------------|
| QUARTO            | 7,90 m <sup>2</sup>    |                      |
| SALA              | 8,50 m <sup>2</sup>    |                      |
| BANHEIRO          | 2,00m <sup>2</sup>     |                      |
| COZINHA           | 5.50m <sup>2</sup>     |                      |
| ALT. PÉ DIREITO   | 2,50m <sup>2</sup>     |                      |
| Tipo de Cobertura | à critério             |                      |
| Vaga de garagem   | 01 unidade residencial | para uso residencial |
| Vaga de garagem   | Conforme PDM           | para uso comercial   |

\*\*\*Demais índices, conforme legislação vigente

**DECRETO Nº 21.404**

**OPREFEITOMUNICIPALCACHOEIRODEITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Expediente de Seq. nº 10-8253/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sr<sup>a</sup>. SILVANA VIANA JACINTHO, Conselheira Titular do Conselho Tutelar Municipal, afastamento no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de novembro de 2010, com base no Art. 13, II, da Lei nº 4137/95.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.405**

**OPREFEITOMUNICIPALCACHOEIRODEITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Expediente de Seq. nº 10-8253/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente ELI NICOLAU DOS SANTOS para compor o Conselho Tutelar Municipal, em substituição à Conselheira Titular SILVANA VIANA JACINTHO, por motivo de seu afastamento, a partir de 26 de outubro de 2010 até o retorno da referida conselheira, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.406**

O PREFEITO MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Expediente de Seq. nº 10-8744/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Suplente PHILIPPE FREITAS VELASCO para compor o Conselho Tutelar Municipal, em substituição ao Conselheiro Titular SILVIO REZENDE DE BARROS, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de novembro de 2010,

fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.407**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO CARLOS OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Direitos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 19 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Recursos Humanos e Serviços Internos, na SEMUS, constante do Decreto nº 20.954/10.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 21.412**

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E DESCONTOS PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 133, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.394, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos municipais referente ao exercício de 2011 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano: pagamento em Cota Única com opção de 3 (três) vencimentos distintos e descontos escalonados ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

| Pagamento<br>cota única | Data<br>Vencimento | Desconto<br>(%) |
|-------------------------|--------------------|-----------------|
| 1ª opção                | 15/04/2011         | 20%             |
| 2ª opção                | 17/05/2011         | 15%             |
| 3ª opção                | 15/06/2011         | 10%             |
| Pagamento<br>parcelado  | Data<br>Vencimento | Desconto<br>(%) |
| 1ª parcela              | 15/04/2011         | -               |
| 2ª parcela              | 17/05/2011         | -               |
| 3ª parcela              | 15/06/2011         | -               |
| 4ª parcela              | 15/07/2011         | -               |

II - ISS – Imposto Sobre Serviços de Profissionais Autônomos e Taxas de Fiscalização de Localização e de Anúncio: pagamento em Cota Única com 20% (vinte por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 4 (quatro) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de pessoa jurídica, de acordo com a tabela que segue:

| Pagamento<br>cota única | Data<br>Vencimento | Desconto<br>(%) |
|-------------------------|--------------------|-----------------|
| Parcela única           | 20/04/2011         | 20%             |
| Pagamento<br>parcelado  | Data<br>Vencimento | Desconto<br>(%) |
| 1ª parcela              | 20/04/2011         | -               |
| 2ª parcela              | 20/05/2011         | -               |
| 3ª parcela              | 20/06/2011         | -               |
| 4ª parcela              | 20/07/2011         | -               |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.413**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - DATACI

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei nº. 2.710, de 17.08.87, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 2.786/88 e 2.911/88,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear como Conselheiro Efetivo do Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI a senhora SONIA CRISTINA FRECIANO, em substituição ao Senhor VASNI BRABOSA

DE OLIVEIRA, mantendo inalterados os demais membros constantes do Decreto nº. 19.446/2009, alterado pelos Decretos nºs. 20.092/2009 e 20.211/2009.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21.419**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 34691/2010, de 17/11/2010,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Procurador VII B 14 B, o servidor PATRIK ABOUMRAD LARANJA, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 17 de novembro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 789/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados e no Seq. nº. 04 - 20987/2010,

**RESOLVE:**

Considerar autorizadas as férias regulamentares dos servidores municipais constantes na relação anexa, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de outubro de 2010, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 789, DE 05/11/2010**

| NOME                     | FUNÇÃO | VÍNCULO | LOTAÇÃO | P. AQUISITIVO | PROT. Nº |
|--------------------------|--------|---------|---------|---------------|----------|
| Ademir Cabral de Almeida | Gari   | Efetivo | SEMO    | 2007/2008     | 26.513   |

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

|                                   |                                   |              |        |           |        |
|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------|--------|-----------|--------|
| André Severiano Charra Espindola  | Guarda Municipal                  | Efetivo      | SEMSET | 2008/2009 | 26.348 |
| Angela Maria Silva Bastlio        | Auxiliar de Enfermagem            | Efetivo      | SEMUS  | 2008/2009 | 26.791 |
| Danuze Baptista Pinheiro Souza    | Assistente Operacional de Serviço | Comissionado | SEMSET | 2009/2010 | 26.348 |
| Elias Ferreira Nobre              | Gari                              | Efetivo      | SEMSUR | 2007/2008 | 26.912 |
| Estevão Costa                     | Fisioterapeuta                    | Efetivo      | SEMUS  | 2008/2009 | 26.791 |
| Gilberto Lopes de Souza           | Auxiliar de Serviço Operacional   | Efetivo      | SEMO   | 2008/2009 | 26.513 |
| Gilda Aparecida Simplicio Santos  | Gari                              | Efetivo      | SEMSUR | 2008/2009 | 26.912 |
| Isaias de Souza                   | Gari                              | Efetivo      | SEMSUR | 2008/2009 | 26.912 |
| João da Silva (de Alverina)       | Jardineiro                        | Efetivo      | SEMSUR | 2008/2009 | 26.912 |
| José Carlos do Nascimento Peixoto | Gari                              | Efetivo      | SEMSUR | 2008/2009 | 26.912 |
| José Francisco Landi de Oliveira  | Gerente                           | Comissionado | SENDER | 2009/2010 | 26.211 |
| Luciane Maria Cecon               | Contador                          | Efetivo      | SEMFA  | 2008/2009 | 26.913 |
| Luiz Carlos Gomes Santana         | Motorista                         | Efetivo      | SEMO   | 2008/2009 | 26.513 |
| Marcelo Macedo Moraes             | Assistente Técnico de Serviços    | Comissionado | SEMGOV | 2009/2010 | 26.509 |
| Marco Antonio Meireles            | Assistente Operacional de Serviço | Comissionado | SEMMA  | 2009/2010 | 26.694 |
| Maria Eugênia Silva Machado       | Assessor Especial de Serviço      | Comissionado | PGM    | 2009/2010 | 26.441 |
| Moraci Medeiros                   | Gari                              | Efetivo      | SEMSUR | 2008/2009 | 26.912 |
| Nalziro Dias Neves                | Motorista                         | Efetivo      | SEMUS  | 2008/2009 | 26.791 |
| Regina Traváglia                  | Consultora Interna                | Comissionada | SEMGOV | 2009/2010 | 26.509 |
| Rogério Onofre Nascimento         | Gari                              | Efetivo      | SEMO   | 2008/2009 | 26.513 |
| Sebastião Alves da Silva          | Gari                              | Efetivo      | SEMSUR | 2007/2008 | 26.912 |
| Sebastião Romualdo da Silva       | Servente de Obras                 | Efetivo      | SEMUS  | 2008/2009 | 26.791 |
| Wagno Bezerra Manguinhos          | Agente de Trânsito                | Efetivo      | SEMSET | 2008/2009 | 26.348 |

**PORTARIA N° 795/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s 18.275, de 11 de abril de 2008, e 19.425/2009, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder às servidoras municipais abaixo relacionadas, licença à gestante, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Art. 101 da Lei n° 4.009, de 20.12.94, alterado pela Lei n° 6102, de 17 de abril de 2008.

| NOME                                    | CARGO                                    | LOTAÇÃO | A PARTIR DE | PROT. N°    |
|---|--|---------|-------------|-------------|
| Klinger Camargo da Costa Ribeiro        | Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde | SEMUS   | 25/10/2010  | 32.290/2010 |
| Sandra Lucia Clemente de Oliveira Costa | Ajudante Geral                           | SEME    | 16/09/2010  | 28.486/2010 |

|                               |                    |      |            |             |
|-------------------------------|--------------------|------|------------|-------------|
| Sandra Santiago Aquino Fim    | Professor PEB D V  | SEME | 21/09/2010 | 28.195/2010 |
| Tatiane Moraes da Silva Moura | Professor PEB D IV | SEME | 19/08/2010 | 24.763/2010 |

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA N° 797/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75 e 148, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| SERVIDOR               | CARGO                  | LOTAÇÃO | DECÊNIO   | PROT. N°   | A PARTIR DE  |
|------------------------|------------------------|---------|-----------|------------|--------------|
| Ivana Santana Carolino | Auxiliar de Enfermagem | SEMUS   | 1998/2008 | 04/10/2010 | 29.337/2010  |
| Vicente Quintino Neto  | Gari                   | SEMSUR  | 2000/2010 | 01/09/2010 | 25.660/20100 |

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA N° 799/2010**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009

RESOLVE:

Designar a servidora municipal MARIA APARECIDA GOMES MARTINS DA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo discriminados.

| CONTRATO                  | OBJETO  | CONTRATADA                       | PROT. Nº    |
|---------------------------|---|----------------------------------|-------------|
| Nº 205/2010<br>29/10/2010 | Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do Anexo I, itens 007, 014, 015, 018, 026, 032, 036 e 044 do Edital de Pregão nº 113/2010.   | DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME | 26.287/2010 |
| Nº 206/2010<br>29/10/2010 | Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do Anexo I, itens 001, 002, 004, 005, 006, 008, 016, 019, 020, 021, 022, 023, 025, 030, 033, 034, 035, 038, 039, 042 e 043, do Edital do Edital de Pregão nº 113/2010. | GS MERCATTO LTDA                 | 26.271/2010 |

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 800/2010**

DISPÕE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 737/2009, REFERENTE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009 e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 19.328/2010,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 737/2009, de 24 de setembro de 2009, referente a promoção horizontal concedida ao servidor municipal CENIRO ANTONIO ALVES, passando a constar da seguinte forma, onde se lê “promovido a letra K”, leia-se “promovido a letra L”.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 801/2010**

CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE LUTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos mencionados, resolve:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, em virtude de luto, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso III e Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir das seguintes datas:

| SERVIDOR | LOTAÇÃO | PROT. Nº | A PARTIR DE |
|----------|---------|----------|-------------|
|          |         |          |             |

|                                  |       |             |            |
|----------------------------------|-------|-------------|------------|
| Aureny Gonçalves de Abreu Cortez | SEMUS | 32.550/2010 | 16/10/2010 |
| Lucia Helena Gomes da Silva      | SEMFA | 31.644/2010 | 13/10/2010 |
| Regina Célia Carlette M.S.Forte  | SEME  | 31.097/2010 | 14/10/2010 |

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 802/2010**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 21.499/2010, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor municipal RENATO JARDIM DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico- SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

| CONTRATO DE RATEIO         | CONTRATADA   | OBJETO   | PROTOCOLO |
|----------------------------|--|--|-----------|
| Nº 147/2010, de 22/07/2010 | CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DOS VALES E DO CAFÉ | TRANSFERIR recursos ao Consórcio nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos no Plano de Trabalho | 2730/2010 |

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 524, de 23 de julho de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 803/2010**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal VERA LUCIA BAHIENSE, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do

serviço constante no Contrato abaixo.

| CONTRATO                   | OBJETO  | CONTRATADA                       | PROT. Nº    |
|----------------------------|---|----------------------------------|-------------|
| Nº 204/2010, de 29/10/2010 | Aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 129/2010. | DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA ME | 27.806/2010 |

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 804/2010**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o Seq. 2 - 21.123/2010, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor municipal LEANDRO DE SOUZA AZEVEDO, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo de Cessão de Uso descrito abaixo.

| TERMO DE CESSÃO DE USO    | OBJETO   | CESSIONÁRIO   | PROT. Nº    |
|---------------------------|--|---|-------------|
| Nº 096/2008<br>04/07/2008 | Cessão de uso, de forma gratuita, de bens móveis de propriedade do cedente | 1ª RM(4º DIST MIL/1891 – REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA, através do TIRO DE GUERRA 01/012- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 14.246/2008 |

Art. 2º- Tornar sem efeito a Portaria nº 609/2010, de 30 de agosto de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 806/2010**

AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais constantes na relação anexa, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| SETEMBRO                |           |         |       |                 |
|-------------------------|-----------|---------|-------|-----------------|
| SERVIDOR                | CARGO     | LOTAÇÃO | HORAS | SEQ. nº         |
| Italo José Martins Neto | Motorista | SEMUS   | 35    | 2 – 21.560/2010 |

| OUTUBRO                    |           |         |       |                |
|----------------------------|-----------|---------|-------|----------------|
| SERVIDOR                   | CARGO     | LOTAÇÃO | HORAS | SEQ. Nº        |
| Antônio Carlos Caçador     | Motorista | SEMUS   | 12    | 2- 21.567/2010 |
| Antônio Zoboli Primo       | Motorista | SEMUS   | 12    |                |
| Elimário de Souza Moté     | Motorista | SEMUS   | 24    |                |
| João Paulo Gama dos Santos | Motorista | SEMUS   | 12    |                |
| José Altevir Bergami       | Motorista | SEMUS   | 12    |                |
| Rogério Torres Povoá       | Motorista | SEMUS   | 38    |                |

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 807/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 33.021/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal SIDNEIA LÚCIA ROSA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro de 2010, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 808/2010**

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 25.778/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal ROSEMARY GOMES DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 10 (dez) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 17 de agosto de 2010, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 811/2010**

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 31.770/2010, resolve:

Considerar autorizada a reassunção do servidor municipal ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, Motorista, a partir de 03 de novembro de 2010, tornando sem efeito a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares concedida através da Portaria nº 723/2009, passando sua lotação para a Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI/DLT.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 813/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE

ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 31.450/2010,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal ROBERTA CARVALHO STHEL, Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 5% (cinco por cento) de gratificação de especialização acadêmica, a partir de 27 de outubro de 2010, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº. 6.095/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 814/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 814/2010**

| SERVIDOR                   | CARGO            | LOTAÇÃO | DECÊNIO   | PROT. Nº.   | A PARTIR DE |
|----------------------------|------------------|---------|-----------|-------------|-------------|
| Alexander Azevedo Herckert | Odontólogo       | SEMUS   | 2000/2010 | 31.388/2010 | 01/11/2010  |
| Alexandre Leal Rodrigues   | Guarda Municipal | SEMSET  | 2000/2010 | 31.089/2010 | 18/10/2010  |

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

|                          |                    |        |           |             |            |
|--------------------------|--------------------|--------|-----------|-------------|------------|
| Alis Ramos               | Guarda Municipal   | SEMSET | 2000/2010 | 28.849/2010 | 16/10/2010 |
| Cleber Toneto            | Agente de Trânsito | SEMSET | 2000/2010 | 29.924/2010 | 16/10/2010 |
| Edinei Manoel Campos     | Agente de Trânsito | SEMSET | 2000/2010 | 29.362/2010 | 16/10/2010 |
| Fernanda Neves Batista   | Agente de Trânsito | SEMSET | 2000/2010 | 29.729/2010 | 16/10/2010 |
| Gilmar Coutinho          | Agente de Trânsito | SEMSET | 2000/2010 | 30.833/2010 | 16/10/2010 |
| Jean Misse               | Agente de Trânsito | SEMSET | 2000/2010 | 31.001/2010 | 18/10/2010 |
| Marcelo Garcia Brum      | Guarda Municipal   | SEMSET | 2000/2010 | 29.355/2010 | 16/10/2010 |
| Rodrigo Faria da Silva   | Guarda Municipal   | SEMSET | 2000/2010 | 29.413/2010 | 16/10/2010 |
| Sidinei Any              | Guarda Municipal   | SEMSET | 2000/2010 | 30.440/2010 | 16/10/2010 |
| Wagno Bezerra Manguinhos | Agente de Trânsito | SEMSET | 2000/2010 | 31.383/2010 | 20/10/2010 |

**PORTARIA Nº 821/2010**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA PARA O ANO LETIVO DE 2011 DESTINADO AOS PROFESSORES EFETIVOS PERTENCENTES AOS QUADROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº.19.191 de 1º de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O processo de Escolha de Turma para 2011, nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria.

**Art. 2º.** A Escolha de Turma para 2011 deverá realizar-se dia 07/12/10, em reunião geral designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação de todos os professores da Unidade de Ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração.

§ 1º. Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata contendo especificação da escolha realizada, por nome, turma, série e turno, preenchido ainda o formulário anexo.

§ 2º. Os documentos que registrarem a escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, no dia 08/12/10.

**Art. 3º.** A escolha de turma para 2011 levará em consideração o desenvolvimento educacional do aluno, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

I. Antigüidade do servidor na Unidade de Ensino;

II. Precedência dos professores que atuaram na respectiva Unidade de Ensino em 2010 sobre os professores em lotação provisória ou, afastados para exercício em outra secretaria;

III. Preservação do direito de escolha dos professores que atuam na função de coordenador de turno e Gestor Escolar em qualquer Unidade de Ensino da Rede ou na Unidade Central em 2010.

**Art. 4º.** A escolha deverá ser feita com a presença de todos os professores efetivos da área localizados definitivamente na Unidade de Ensino sob coordenação do gestor e dos professores pedagogos, com registro em ata, além do preenchimento de formulário próprio.

**Art. 5º.** A equipe pedagógica deve intervir na escolha, caso o perfil do servidor não seja adequado ao da turma, tanto no Ensino Fundamental quanto na Educação Infantil, em conformidade com registro de atendimentos, orientações e intervenções pedagógicas já existentes.

**Art. 6º.** As turmas de 1º ano serão escolhidas, preferencialmente, por professores que com elas trabalharam em 2010 desde que tenham participado de capacitações específicas.

**Art. 7º.** Não será objeto de escolha: sobras de aula, salas de apoio, projetos, coordenação de área, salas de recursos, salas de educação de jovens e adultos, salas multifuncionais, laboratório de informática educativa – LIE, laboratório de ciências e laboratório de matemática.

**Art. 8º.** Os professores que obtiveram licença sem vencimento no ano de 2010 participarão da escolha após aqueles em exercício regular, ficando (os licenciados em 2010) por último na escolha.

**Art. 9º.** Os professores que se encontrarem em localização provisória participarão do processo de escolha de turma na Unidade de Ensino de origem.

**Art. 10.** A situação do professor excedente, verificada após o processo de escolha de turmas, será resolvida por ocasião do Concurso de Remoção, no qual deverá se inscrever obrigatoriamente, sob pena de localização de ofício.

**Art. 11.** Os professores que atuaram em 2010 em vagas provisórias, indicadas por ocasião do Concurso de Ingresso, não participarão do processo de escolha de turmas, devendo obrigatoriamente inscrever-se em Concurso de Remoção, sob pena de localização de ofício.

**Art. 12.** Compete ao Gestor da Unidade de Ensino a supervisão geral do processo de escolha e registro inequívoco de seus resultados para remessa da documentação respectiva à Secretaria Municipal de Educação no dia seguinte à escolha.

**Art. 13.** Os Professores de Educação Básica - C (PEB-C) poderão optar por aulas de reforço para complementação de carga horária, desde que a Unidade de Ensino possua espaço adequado para

atender alunos da mesma modalidade do turno alternado, conforme tabela abaixo:

| Língua Portuguesa/ Matemática |              |         |    |
|-------------------------------|--------------|---------|----|
| CH do Cargo                   | Escolha 2011 |         |    |
|                               | H/A          | Reforço | PL |
| 20h/s                         | 15h/a        | 1       | 4  |
| 25h/s                         | 20h/a        | -       | 5  |
| 40h/s                         | 30h/a        | 2       | 8  |

| História / Geografia |              |         |    |
|----------------------|--------------|---------|----|
| CH do Cargo          | Escolha 2011 |         |    |
|                      | H/A          | Reforço | PL |
| 20h/s                | 15h/a        | 1       | 4  |
| 25h/s                | 18h/a        | 2       | 5  |
| 40h/s                | 30h/a        | 2       | 8  |

§ 1º. Caso a Unidade de Ensino não se enquadre na hipótese prevista no *caput* deste artigo será ofertado ao Professor de Educação Básica - C (PEB-C) carga horária especial (CHE), podendo este escolher mais uma turma para complementação de sua carga horária.

§ 2º. As aulas de reforço, mencionadas neste artigo destinam-se exclusivamente à complementação de carga horária, vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

§ 3º. A Unidade de Ensino deverá apresentar junto ao MCH de 2011, o projeto por professor com a relação dos alunos participantes e o cronograma de execução desta complementação para o acompanhamento da DATP/GEF.

**Art. 14.** Os professores de Educação Básica – C (PEB-C) poderão optar por aulas de Artes e Educação Religiosa em conformidade com a Portaria nº 887/2009 – publicada no DO nº 3535 de 01/12/2009.

**Art. 15.** Não será permitida escolha de turmas para componente curricular de Educação Física em turmas de Educação Infantil.  
*Parágrafo único.* Os Professores de Educação Básica – C (PEB-C), do componente curricular de Educação Física que atuaram em 2010 em Unidade de Ensino de Educação Infantil, deverão se inscrever no Concurso de Remoção para regularizar sua situação funcional.

**Art. 16.** Na Unidade de Ensino com turmas de 1º ao 9º ano, o Professor de Educação Básica - C (PEB-C) do componente curricular de Educação Física escolherá, prioritariamente, as turmas de 6º ao 9º ano, até esgotar o total da carga horária disponível.

§ 1º. Não será permitida a escolha de turmas de 1º ao 5º ano pelo professor do componente curricular informado no *caput* deste artigo, sem que antes esteja esgotada a carga horária do 6º ao 9º ano do mesmo componente na Unidade de Ensino.

§ 2º. Compete ao Gestor Escolar informar à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Regulamentação de Atividades de

Ensino - GRAE a situação do Professor de Educação Básica – C (PEB-C) do componente curricular Educação Física que não tiver sua carga horária completa, em decorrência do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação providenciar a adequação da carga horária do PEB-C – Educação Física que não se enquadrar no que dispõe o *caput* deste artigo.

**Art. 17.** As aulas do componente curricular de Educação Física terão duração de:

- a) 50 (cinquenta) minutos para as turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- b) 60 (sessenta) minutos para as turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

**Art. 18.** Na escolha de turmas pelo Professor da Educação Básica - C (PEB-C) do componente curricular de Educação Física será considerado o disposto no artigo anterior, sabendo-se que 05 (cinco) aulas de 60' (sessenta minutos), correspondem a 06 (seis) aulas de 50' (cinquenta minutos).

**Art. 19.** A escolha de turmas pelo Professor de Educação Básica - C (PEB-C), do componente curricular Inglês, deverá se restringir às turmas do 6º ao 9º ano, não sendo admitida escolha de turmas de 1º ao 5º ano.

§ 1º. Compete ao Gestor Escolar informar à Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Auditoria e Documentação Educacional - DADE a situação do Professor de Educação Básica - C (PEB-C) do componente curricular Inglês que não tiver sua carga horária completa, em decorrência do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação providenciar a adequação da carga horária do PEB-C – Inglês que não se enquadrar no que dispõe o *caput* deste artigo.

**Art. 20.** O Professor de Educação Básica que obteve redução provisória de carga horária, deverá escolher turmas em conformidade com a carga horária do cargo que ocupa e, após, sendo de seu interesse solicitar nova redução através de requerimento padrão.

**Art. 21.** O resultado da escolha das turmas a que se refere esta Portaria será objeto de análise e homologação pela Secretaria Municipal de Educação para sua validade.

**Parágrafo único.** A escolha de turmas, após homologação da Secretaria Municipal de Educação, não será passível de alteração seja a que pretexto for, ainda que haja sobras de aulas as quais serão obrigatoriamente computadas para fins de Concurso de Remoção e/ou Localização Provisória.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.

**Art. 23.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de novembro de 2010.

**MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Decreto Nº 19.191/09**







**PORTARIA Nº 822/2010**

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 21.486/2010,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Horizontal dos servidores municipais avaliados, conforme descrição na relação anexa, referente aos Biênios 2007/2009 e 2008/2010, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 6.095, de 07 de abril de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 822/2010**

**BIENIO 2007/2009**

| NOME                                     | CARGO               | LOTAÇÃO | LETRA ATUAL | PROMOVIDO A LETRA | A PARTIR DE |
|--|---------------------|---------|-------------|-------------------|-------------|
| CHEILA MARCIA LOURENÇO CASTELO HENRIQUES | PROF PEB B V        | SEME    | A           | B                 | 03/12/09    |
| ALCIONE SURRAGE DE SOUSA                 | ODONTOLOGO          | SEMUS   | B           | C                 | 19/09/09    |
| RITA DE CASSIA LIRIO SILVA               | PROF PEB B V        | SEME    | K           | L                 | 09/09/09    |
| ERNANI ANDRADE COSTA                     | BOMBEIRO HIDRAULICO | SEMO    | B           | C                 | 12/02/09    |

**BIENIO 2008/2010**

| NOME                              | CARGO                           | LOTAÇÃO | LETRA ATUAL | PROMOVIDO A LETRA | A PARTIR DE |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------|-------------|-------------------|-------------|
| LUIZ AMERICO MENEGUELI            | AUD FISC SANITÁRIO              | SEMUS   | E           | F                 | 01/06/10    |
| ELIZANDRA MARA RODRIGUES DA COSTA | PROF PEB B V                    | SEME    | F           | G                 | 03/04/10    |
| ALDEIDE LEANDRO FILHO             | TEC EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | SEMASI  | F           | G                 | 01/07/10    |
| ANTONIO TARGA GONÇALVES           | AUX SERV PUBLICOS MUN ICIPAIS   | SEMASI  | N           | O                 | 17/07/10    |
| JUAREZ FARID AARAO JUNIOR         | ARQUITETO                       | SEMDES  | F           | G                 | 15/06/10    |
| FABIO ALEXANDRINO BERNARDO        | PROF PEB C IV                   | SEME    | A           | B                 | 01/08/10    |

**PORTARIA Nº 826/2010**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Seq. nº. 10-7448/2010 ,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a disposição do Cartório Eleitoral da 2ª Zona do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, a servidora municipal DINA NEGRI LIMA, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEMPLÓ, a partir de 06 de novembro de 2010 até 30 de novembro de 2011, com ônus para a Municipalidade, nos termos do Convênio nº 032/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 737, de 08 de outubro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 827/2010**

CONCEDE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 33.958/2010 ,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal JOSÉ CARLOS BRAVIN FIGUEIREDO, Bombeiro Hidráulico, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, 30 (trinta) dias de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, a partir de 04 de novembro de 2010, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 828/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação abaixo,

licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| SERVIDOR                        | CARGO                                    | LOTAÇÃO | LICENÇA |            | PROT. Nº.                  |
|---------------------------------|--|---------|---------|------------|----------------------------|
|                                 |  |         | Duração | Início     |                            |
| Antonio São Paulo               | Auxiliar de Serviços Públicos Municipais | PGM     | 23 dias | 04/10/2010 | 29.660/2010                |
| Elisandra Baiense Pereira Firmo | Agente de Serviços Públicos Municipais   | SEMUS   | 30 dias | 18/10/2010 | 32.068/2010                |
| Erica da Silva Ribeiro Moulim   | Secretário Escolar                       | SEME    | 30 dias | 08/11/2010 | 34.503/2010                |
| Josimar Rios Bispo              | Técnico em Enfermagem                    | SEMUS   | 15 dias | 05/10/2010 | 29.299/2010                |
| Luciano da Piedade              | Guarda Municipal                         | SEMSET  | 30 dias | 16/10/2010 | 31.710/2010<br>33.738/2010 |
| Macik Felipe Itaboraí Couto     | Guarda Municipal                         | SEMSET  | 30 dias | 31/10/2010 | 33.548/2010                |
| Moracy Medeiros                 | Gari                                     | SEMSUR  | 15 dias | 19/09/2010 | 31.862/2010                |
| Raquel Gava Filgueiras          | Professor PEB D V                        | SEME    | 30 dias | 08/11/2010 | 33.800/2010                |
| Verônica de Azevedo Pires       | Auxiliar de Serviços Públicos Municipais | SEME    | 30 dias | 05/11/2010 | 33.930/2010                |

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 835 /2010**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL 001/2007.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para entrega de documentos e posse, devendo comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos - Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34 , 3º andar, Centro, nesta cidade, na data e horário mencionado, munida dos documentos pessoais, listados na Portaria nº 141, de 03 de março de 2008, bem como exames médicos listados no Anexo I da Portaria nº 076 de 1º de fevereiro de 2008, em conformidade com o que estabelece o item 12 do Edital 01/2007.

| NOME                   | CARGO      | INSCRIÇÃO | POS. | DATA       | HORÁRIO |
|------------------------|------------|-----------|------|------------|---------|
| Aline Balarini Resende | PROCURADOR | 842.444-6 | 23º  | 03/12/2010 | 09:00   |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Cachoeiro de Itapemirim ES, 24 de novembro de 2010

Senhor Candidato,

**Considerando** sua aprovação no concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do Edital nº 001/2007;

**Considerando** a impossibilidade momentânea de que seja efetivada a sua nomeação dada a inexistência de vaga criada por lei, bem como o comprometimento com os limites financeiros fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a necessidade de provimento temporário de função pública correspondente, para que não seja interrompida a prestação de serviço à coletividade;

**Considerando** a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em sede de Agravo de Instrumento nº 011.10.495722-7, nos autos da Ação Civil Pública Nº 011.10.003573-9;

CONVOCAMOS V.Sa. a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Brahim Antônio Seder, Nº 34 - 1º andar – Edifício Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães (antigo SESC) - Centro, nesta cidade, dia 30 de novembro de 2010 às 13 horas, a fim de, caso seja de seu interesse, assumir vaga **temporária** de **Técnico em Edificações**, na forma e condições previstas em contrato.

Informamos que o não comparecimento de V.Sa. na data acima indicada, sem justificativa, será considerado desistência da vaga temporária ora ofertada.

A presente convocação e sua resposta a ela não prejudicam sua participação no concurso antes referido, cujo prazo de validade foi prorrogado pelo Decreto nº 20900/2010.

Atenciosamente,

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
Secretário Municipal de Administração Logística e Serviços Internos

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**  
**ANEXO 1**

| POS | NOME                               | INSCRIÇÃO |
|-----|------------------------------------|-----------|
| 26º | Alexon Soares Cipriano             | 808.923-0 |
| 27º | Tiago Campos Quinelato             | 841.653-2 |
| 28º | Daniele Martins Coelho             | 812.787-5 |
| 29º | Mereadriane de Azevedo Montovaneli | 837.272-1 |

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO N.º. 204/2010 RETIFICAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a retificação do **Pregão Presencial**, objetivando Aquisição de Veículos de Tração Mecânica e Baú, passando a abertura, conforme segue:

**Dia:** 09/12/2010 - **Hora:** 09:00 h

Editais completos e retificação à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Novembro de 2010.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
**Pregoeiro – CML**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

#### **Pregão n.º. 218/2010**

**Objeto:** Aquisição de Mobiliários em Geral.

**Dia:** 09/12/2010 - **Hora:** 10:30 h.

#### **Pregão n.º. 184/2010 Reedição**

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis.

**Dia:** 13/12/2010 - **Hora:** 09:00 h.

#### **Pregão n.º. 186/2010 Reedição**

**Objeto:** Aquisição de Papel Crepado.

**Dia:** 13/12/2010 - **Hora:** 14:00 h.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Novembro de 2010.

**GEORGE MACEDO VIEIRA.**  
**Pregoeiro – CML**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

#### **Tomada de Preços n.º. 024/2010**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Galeria e Limpeza de Parte do Córrego – bairro Agostinho Simonato – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**Dia:** 10/12/2010 - **Hora:** 09:00 h

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Cach. de Itap./ES, 23/11/2010.

**OLDAIR DA SILVA FERREIRA**  
**PRESIDENTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

### **VAMOS COMBATER A DENGUE**

#### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**